

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 019/2016

*Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Merendeira).*

O Prefeito Municipal de Selbach-RS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1.º** - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para que haja a execução por determinado período dos serviços especiais de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MERENDEIRA).

**Art. 2.º** - O profissional a ser contratado será em número de 01 (um) com o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MERENDEIRA), com carga horária de 40 horas semanais que deverá atender a titulação mínima exigida para desempenhar as funções.

**Art. 3.º** - A vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4.º** - A remuneração dos profissionais contratados, serão equivalentes aos padrões e níveis correspondentes ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS correndo as despesas decorrentes à conta da dotação orçamentária específica para estes cargos.

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de março de 2016.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 11.03.2016.

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 019/2016  
DE 11 DE MARÇO DE 2016**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** *Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Merendeira)*

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso VI.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 019/2016 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O presente projeto dispõe sobre a contratação de uma auxiliar de serviços gerais (merendeira) para atender a demanda do Município de Selbach.

A contratação justifica-se, em razão do fato da servidora auxiliar de Serviços Gerais Sra. Rosália Terezinha Hendges, requerer sua exoneração, conforme pedido em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

**EXMO SR.  
ROQUE LUIZ NAUMANN  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
-NESTA-**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MERENDEIRA)**

**NÍVEL: BÁSICO**

**FAIXA: I**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Preparar a merenda para atender à demanda referente à alimentação dos envolvidos nos projetos educacionais do Município, cuidando da limpeza do local de trabalho e dos utensílios utilizados, garantindo um bom padrão de higiene no desempenho de suas tarefas.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Preparar adequadamente refeições e lanches, seguindo as instruções contidas no cardápio e as condutas inerentes ao preparo dos alimentos, garantindo qualidade sensorial, nutricional e microbiológica; Organizar o local das refeições, antes do alimento ser servido, bem como todos os utensílios e equipamentos necessários ao atendimento dos alunos durante a alimentação escolar; Zelar pela organização da cozinha e depósito, pelo controle de qualidade dos alimentos desde o recebimento, acondicionamento, controle na estocagem, preparo e distribuição; Manter a higiene pessoal, do local de trabalho, dos equipamentos, dos utensílios e dos alimentos antes, durante e após o preparo da alimentação escolar e da sua distribuição, observando as orientações e exigências da legislação pertinentes a manipuladores de alimentos; Receber e/ou auxiliar no recebimento dos alimentos, observando data de validade e qualidade, armazenando de forma adequada, zelando pela sua conservação, garantindo estocagem racional, ordenada e evitando perdas; Preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado pelos nutricionistas; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.

**FORMA DE PROVIMENTO:**

a) Processo de Seleção

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

**REGIME DE TRABALHO:**

a) Horário: 40 horas semanais